



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

## ANÚNCIO

【N.º 43/2011】

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes do agregado familiar da lista de candidatos a habitação social abaixo indicados, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>
U CHEOK KIN	5016905	AO IEONG IAO KUN	5021750
LOU IN HA	5018500	CHAN KAM SANG	5002036
		WONG POU CHENG	
IENG UT HA	5021079	ALIAS WONG PO CHAIN	5000171
LEI WAN LONG	5021427	WONG KUN HONG	5019492
CHAN SI HAO	5007791	DA SILVA, INACIO	5012221
WONG WAI KEONG	5011192	CHONG KENG KONG	5007626
CHIO KAM LENG	5017246	CHAN SEAK KAO	5006211
CHEANG MAO LON	5018955	WONG SIN NGA	5002245
CHE CHONG IOK	5018997		

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe Executivo n.º 296/2009, para nova verificação, se os candidatos preenchem os requisitos de candidatura ao arrendamento de habitação social, o Instituto de Habitação (IH) informou-os por meio de ofício, para que sejam entregue os documentos indicados no prazo fixado, mas os interessados acima referidos não entregaram os documentos dentro do prazo fixado, pelo que não reúnem nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do mesmo regulamento.

Tendo este Instituto publicado um anúncio na imprensa de língua chinesa e língua portuguesa, no dia 20 de Maio de 2011, a solicitar aos interessados acima mencionados para apresentarem por escrito as suas contestações pelos factos acima referidos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do referido anúncio, mas não fizeram a entrega das suas contestações.

Neste acto recorreram uma infracção, nos termos da alínea 1) do artigo 11.º do regulamento acima citado. E, de acordo com a decisão do despacho do Presidente, exarado na Informação n.º 0971/DAHP/DAH/2011, as respectivas candidaturas foram excluídas da lista geral de espera.

E nos termos dos artigos 148.º e 149.º e n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, podem reclamar da respectiva decisão administrativa, ao Presidente deste Instituto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, a reclamação não tem efeito suspensivo; ou podem apresentar directamente recurso judicial ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do artigo 25.º do Código de Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

O Presidente,  
Tam Kuong Man  
21 de Junho de 2011